



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
GABINETE DO REITOR
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA INSTITUCIONAL

ADITIVO N° 3 À PORTARIA N° 6/CEC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

(EDITAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA O CONGRESSO ESTATUINTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ)

Dispõe sobre as vagas de suplência de delegados(as) para Congresso Estatuinte da UFC.

A Presidente da Comissão Eleitoral Central do Processo Estatuinte da Universidade Federal do Ceará (CEC/Estatuiente/UFC), no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de participação da comunidade universitária,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a representatividade dos trabalhos, assegurando que o fórum deliberativo do Congresso Estatuinte mantenha seu pleno funcionamento e quórum, mesmo em face de eventuais impedimentos ou afastamentos dos titulares.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria N° 06/CEC, de 03 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 3º-A Serão definidos(as) delegados(as) suplentes até a quantidade equivalente ao número de vagas de delegados(as) titulares por segmento e unidade/subunidade, que foram eleitos(as) na forma estabelecida no Edital regulamentado pela Portaria N° 06/CEC, de 03 de outubro de 2025.

§ 1º A suplência visa a garantir a continuidade dos trabalhos e a representatividade do Congresso Estatuinte da UFC em caso de impedimento definitivo ou de vacância do(a) Delegado(a) Titular.

§ 2º A ordem de convocação dos(as) Delegados(as) Suplentes será definida pela ordem decrescente de votação obtida nas respectivas listas do segmento e unidade, ressalvadas as disposições sobre paridade entre segmentos e aplicação de cotas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza (CE), 06 de novembro de 2025.

GEÓRGIA DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral do Processo Estatuinte da UFC



Documento assinado eletronicamente por **Georgia da Cruz Pereira, Professor do Magistério Superior**, em 07/11/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **5995808** e o código CRC **B4AA5831**.

Referência: Processo nº 23067.004041/2024-81

SEI nº 5995808